



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



**TERMO DE REFERÊNCIA – OBRA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a obra de **“Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas no Polo Industrial, em Douradina/MS, conforme Processo nº 83.012.952-2024 Convênio nº 1558/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e o Município de Douradina - MS”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Douradina/MS.

- ( x ) Natureza Comum  
( ) Natureza Especial

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**1.4.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 111 Lei n.º 14.133, de 2021.

**1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**1.5.1.** A obra de **“Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas no Polo Industrial, em Douradina/MS, conforme Processo nº 83.012.952-2024 Convênio nº 1558/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e o Município de Douradina - MS”**, deverão ser realizados nos locais apontados em projeto do referido objeto, conforme condições estabelecidas no item 5 deste instrumento.

**1.6. DA GARANTIA:**

A contratada é responsável pela solidez e segurança da obra ou serviços, bem como pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato. Assim como, responderá, durante o prazo irredutível de no mínimo **05 (cinco) anos**, assim em



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



razão dos materiais e dos serviços, como do solo, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, salvo por uso indevido, acidente e/ou caso fortuito, para fins de garantia da empreitada civil. (art. 618, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002).

Ainda como forma de atesto as responsabilidades assumidas pela contratada, esta deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a responsabilidade de execução assumida pela empresa.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A necessidade da contratação de empresa especializada para obra de **“Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas no Polo Industrial, em Douradina/MS, conforme Processo nº 83.012.952-2024 Convênio nº 1558/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e o Município de Douradina - MS”**, tem como finalidade de promover a cidadania, com a garantia de prestação de serviço essencial com excelência e segurança, sendo o pavimento um agregador de benefícios à população, melhorando a qualidade de vida, trazendo conforto e segurança., com fundamento no estudo técnico preliminar, e na Lei nº 14.133/2021, sendo:

- Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas no Polo Industrial, em Douradina/MS;

**2.2.** A contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a execução do item descrito acima visa suprir as demandas do município em relação qualificação das vias e dos espaços públicos, proporcionando conforto e segurança à população usuária dos locais e com benefício indireto as demandas de saúde.

**2.3.** A implantação de um polo industrial promove o desenvolvimento do município e da região, tornando-se um atrativo para as pequenas e grandes indústrias, que promovem geração de emprego, gerando também recursos através de tributos incidentes sobre as atividades, visando atender uma demanda de crescimento.

Portanto, a pavimentação do polo industrial se justifica como propósito de promover a cidadania, a geração de emprego, com a garantia de prestação de serviço essencial com excelência e segurança, sendo o pavimento um agregador de benefícios a população, melhorando a qualidade de vida, trazendo conforto e segurança, trazendo desenvolvimento, e agindo como um agregador de qualidade ao espaço, tornando-o mais atrativo para as empresas, pois a infraestrutura valoriza todo o aspecto do empreendimento..



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



**2.4.** A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** A solução adotada e considerada como mais vantajosa é a contratação de empresa especializada em engenharia para obra de **“Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas no Polo Industrial, em Douradina/MS, conforme Processo nº 83.012.952-2024 Convênio nº 1558/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e o Município de Douradina - MS”**, tendo visto a falta de recurso pessoal, de equipamento e material do município para uma execução direta, e visto o tipo de estrutura necessária para a perfeita execução do serviço, com a pavimentação asfáltica um tipo de serviço com grande vulto no Brasil, tendo diversas empresas com grande experiência, sendo esta a de proposta econômica mais viável.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Os serviços e materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

**4.1.1.** Ser entregue exatamente como foram solicitados, no caso de tipo de materiais de acabamento específicos à obra, apresentar ao profissional responsável pelo projeto e fiscal da obra amostra do material, ou apresentação do material antes da instalação para avaliação do mesmo.

**4.1.2.** Ser entregue devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.1.3.** Não serão aceitos materiais e mão-de-obra que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

**4.1.4.** Ser entregue os devidos testes relacionados ao serviço de pavimentação exigidos nos documentos técnicos deste serviço.

**4.1.5. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** em nome da licitante, de que, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos (RT), visitou os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no cumprimento dos mesmos e, das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução, assim como, demais informações necessárias para o fiel



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



cumprimento das obrigações advindas, caso venha a ser vencedora no presente certame;  
OU

**4.1.6. DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA OU RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA (conhecimento da obra ou serviços)**, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, esclarecendo que, têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, na qual se compromete a acatar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, caso venha a ser vencedora no presente certame;

**NOTA:** *A inexistência de atestado de visita técnica, ou ainda, a ausência de declaração de desistência ou renúncia (conhecimento da obra ou serviços), será causa bastante para a inabilitação da licitante, conforme o caso, devendo comprovar no mínimo 01 (uma) das opções facultadas. No caso de optar pela visita técnica, a mesma deverá ser agendada através do telefone (67) 3412-1282 (engenharia) em até 24 (vinte e quatro) horas da data do certame.*

**4.1.7. DAS GARANTIAS – CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.6.1.** Aos licitantes participantes do certame não será exigido as garantias para participação.

**4.1.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.7.1.** Para execução da obra ou serviços objeto da presente licitação, a licitante vencedora, por ocasião da assinatura da ordem de serviço deverá apresentar a garantia contratual optando por uma das modalidades de garantia a seguir, nas condições previstas na forma da Lei, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

- a) Caução em espécie, ou, em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**4.1.7.2.** A garantia realizada em espécie deverá ser em moeda corrente do País, Real Brasileiro (R\$), ou ainda se, realizada em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo BANCO CENTRAL DO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



BRASIL (BCB) e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF) do Brasil.

**4.1.7.3.** A garantia realizada na forma de seguro-garantia deverá obrigatoriamente estar acompanhada de declaração fornecida pela SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, de que a seguradora se encontra devidamente cadastrada junto a mesma, e/ou Certidão de Regularidade da Seguradora junto a SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, ou outro equivalente.

**4.1.7.4.** Na hipótese da garantia da garantia realizada em espécie, esta deverá ser através de depósito identificado, em conta corrente específica indicada pela Administração Pública, a qual poderá ser obtida através do telefone (67) 3412-1282, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS à sede do Município de Douradina/MS.

#### **4.1.9. DAS EXIGÊNCIAS**

##### **4.1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo. (Súmula nº 263 – TCU).

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
<b>2.2.1.19</b> <b>3.2.15</b>	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	M <sup>3</sup>	1.106,68



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



<b>2.2.1.23</b> <b>3.2.19</b>	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina	T	760,46
<b>2.1.14</b> <b>3.1.13</b>	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm	M	344,00

**NOTA:** Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, equivalentes ao limite de aproximadamente **50% (cinquenta por cento)** da quantidade total prevista na contratação, destacadas pela “área técnica” da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

- I. Os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao “item” efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;
- II. No caso de atestados e/ou certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo “grupo econômico” à empresa licitante, observadas as condições fixadas abaixo, indistintamente se controladas ou controladoras;
- III. Empresa integrante de um mesmo “grupo econômico”, assim entendida aquelas que, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, que demonstre do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e/ou a atuação conjunta das empresas dele integrantes, assim como, também, apresente mácula à competitividade do certame, ou mesmo, configure conotação de conluio entre os interessados.
- IV. Os atestados e/ou certidões emitidos em nome de consórcio ou grupo de empresas que o compõe, deverão especificar claramente o “item” (obra ou serviços) efetivamente executado por cada um dos seus integrantes, distintamente a pessoa jurídica (PJ) a que se referem.
- V. Os atestados e/ou certidões para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, preferencialmente deverão conter no mínimo:
  - a. discriminação dos serviços executados e quantitativos;
  - b. descrição do número do contrato, nome do contratante e contratado;
  - c. período de vigência da respectiva contratação;
  - d. local, data de emissão, nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



e. ser emitido em papel timbrado do órgão, entidade ou empresa que o expediu, ou ainda, deverá conter carimbo do CNPJ/MF do seu emissor, com a devida de identificação do signatário e assinatura do responsável por sua emissão.

#### 4.1.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante prova da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionado(s) no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN
2.2.1.19 3.2.15	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	M <sup>3</sup>
2.2.1.23 3.2.19	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina	T
2.1.14 3.1.13	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm	M

- **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT** (com registro de atestado), dos atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), devidamente registrados junto a entidade profissional competente a que estiver vinculado, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, sob pena de inabilitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



- a. Para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário;
- b. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao “item” efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;
- c. Os atestados e/ou certidões, apresentados para fins de comprovação da capacitação “técnico-operacional” e “técnico-profissional”, poderão ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que, constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas;
- d. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda, por intermédio de competente “análise técnica” delegada, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez;
- e. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão constar preferencialmente em destaque, os seguintes dados: nome do(s) profissional(is) e seu(s) título(s); número de registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU-BR); função desempenhada; discriminação dos serviços executados; descrição do número do contrato; nome do contratante e contratado; período de vigência da respectiva contratação, etc;
- f. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão estar de acordo com o título e as atribuições definidas na legislação específica de cada profissão ou ocupação, reconhecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- g. Os atestados e/ou certidões que tenham Responsável Técnico (RT), por: fiscalização, supervisão ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência da capacidade técnico-profissional;
- h. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente de pessoal, documentação comprobatória, nos casos de:
  - I. VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;
  - II. VÍNCULO SOCIETÁRIO ou PARTICIPATIVO: Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial;
  - III. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT): Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante;

IV. PROFISSIONAL AUTÔNOMO (sem vínculo empregatício): Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congênere que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à Responsabilidade Técnica (RT) vinculada a prestação dos serviços.

- **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade do(s) profissional(is) atribuído por Responsabilidade Técnica (RT), legalmente habilitado para o exercício de suas atividades.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A documentação referente à qualificação técnica poderá ser analisada por técnico ou responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convidado pelo Agente de Contratação, constando o parecer favorável ou não, em ata devidamente assinada ou emitindo a parte documento devidamente assinado para ser anexo ao processo constando a análise e parecer sobre a qualificação técnica das licitantes participantes, para que a comissão norteada pelo parecer possa dar prosseguimento ao certame no momento oportuno.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1. O prazo de execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante ou Cronograma anexado no processo.

**5.1.1.** Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Nesse Processo é indicado o:

- **Fiscal Titular: Pedro Henrique Inácio Paz, matrícula 1708, portador do RG Nº 1435031 SSP/MS e do CPF nº 028.547.921-06.**

**6.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.7.1.** Serão realizadas visitas semanais no decorrer da execução do objeto, onde será cobrado da empresa contratada o relatório constatando os serviços executados no período anterior a cada visita. O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico de execução, juntamente com o responsável técnico de fiscalização.

**6.7.2.** O responsável técnico pela fiscalização disponibilizará as diretrizes para elaboração do documento referido no item anterior. Ficando sob responsabilidade da empresa executora a elaboração do documento.

**6.7.3.** O relatório deverá ser enviado fisicamente ou por meio eletrônico até o dia anterior da visita. O endereço eletrônico será fornecido pelo setor responsável pela fiscalização.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



**6.7.4.** As visitas semanais ocorrerão às segundas-feiras. Quando as visitas coincidirem com feriados ou pontos facultativos, deverá ser realizada no dia útil subsequente.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

### **7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**7.2.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, e cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



as instruções e especificações da Prefeitura do Município de Douradina/MS em conformidade com as seguintes exigências:

- a) Os serviços serão medidos mensalmente pela Fiscalização, designada pelo Prefeito do Município de Douradina/MS;
- b) Nas medições não poderá decorrer menos ou mais de um mês, salvo, quando se tratar da medição inicial, final ou única;
- c) As medições, acompanhadas obrigatoriamente de Relatório Fotográfico com fotos georreferenciadas e de Cronograma Físico Financeiro (quando for o caso), deverão ser encaminhadas pela Fiscalização ao setor competente da Prefeitura do Município de Douradina/MS para os procedimentos de pagamento;
- d) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser informada à Fiscalização através de documento constando a devida justificativa.

**7.2.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

**7.2.3.** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos para fins do trâmite do pagamento:

**7.2.3.1.** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**7.2.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.2.3.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.3.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.2.3.5.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOURADINA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** A estimativa dos valores foi baseada no **levantamento** realizado pela Secretaria demandante, através do setor de engenharia, através de coleta de valores obtidos através de planilhas públicas dos órgãos oficiais de referência, tais como: SINAPI, AGESUL, e através de cotação com empresas especializadas do ramo em questão, visto a peculiaridade da estrutura, conforme descrito no estudo técnico preliminar.

**8.2.** Os quantitativos e memoriais de cálculo foram elaborados pelo responsável técnico e estão descritos nas planilhas em anexo, assim como demais valores.

**8.3.** O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R\$ 5.102.972,39 (cinco milhões cento e dois mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

**01.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS**

15.451 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0006 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MELHORIAS DE VIAS URBANAS

15.451.0006.1002 CONSTRUCAO, AMPL. E MELHORIA DA INFRA ESTRUT. URBANA

449051000000 0028 Obras e Instalações

FONTE 1701.0000 – 5.000.000,00

FONTE PRÓPRIA RECURSO FEDERAL – 102.972,39

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** Demais condições constarão do EDITAL e de seus ANEXOS.

**10.2.** Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Douradina/MS.

Douradina/MS, 24 de outubro de 2024.

**Pedro Henrique Inácio Paz**  
Engenheiro Civil  
Secretaria Municipal de Administração e  
Finanças

**Fábio de Melo Lima**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços  
Urbano